



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Mista do Congresso	Inclusão	-----
EMENTA		
1 - Sen. Leila Barros - POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA		
PROGRAMA		
5115 - PROMOÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA E DA DEFESA DOS DIREITOS		
AÇÃO		
2017 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
POLÍTICA APOIADA ( UNIDADE)		10

### JUSTIFICATIVA

A emenda apoia a Política Nacional de Justiça que tem sob sua tarefa o desafio de reconhecer os direitos violados, enfrentamento da sua violação, construir e reconhecer novos direitos, dando ênfase à cidadania, buscando fortalecê-la quando violentada ou precarizada. Desenvolvimento e aprimoramento das políticas públicas no âmbito da justiça e cidadania, como é o caso do enfrentamento ao tráfico de pessoas, da proteção e garantia dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas, do fortalecimento da cooperação jurídica internacional, da classificação indicativa, do registro de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Ainda, presta-se à implementação de projetos de democratização do acesso à cidadania e à justiça e promoção de formas alternativas de prevenção e resolução de conflitos, em parceria com instituições do sistema de Justiça e demais atores (inclusive organismos internacionais), com incentivo à mudança de cultura da judicialização

### AUTOR DA EMENDA

5038 - Com Mista Perm sobre Mig Internacionais e Refugiad

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Mista do Congresso

Credenciado: \_\_\_\_\_



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	
EMENTA	
15 - Sen. Hamilton Mourão - Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados	
TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO REFERÊNCIA
Modificativa	--- Corpo da Lei, Cap VIII, Art 126, Inciso I
TEXTO PROPOSTO	I - a Caixa Econômica Federal, reduz, a o do deficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações em situação de pobreza e de insegurança alimentar e nutricional, especialmente quando beneficiem pessoas idosas, pessoas com deficiência, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, vítimas de trabalho escravo, mulheres chefes de família ou em situação de vulnerabilidade social, pessoas vítimas de fluxo migratório internacional forçado por conflitos armados, catástrofes e situações que tenham como consequência a insegurança alimentar e nutricional. policiais federais, civis e militares, servidores da Secretaria Nacional de Políticas Penais e militares das Forças Armadas que morem em áreas consideradas de risco ou faixa de fronteira prioritárias estabelecidas no âmbito da PNDR, pessoas vítimas de violência institucional, por meio de financiamentos e projetos habitacionais de interesse social, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural, inclusive mediante a prestação de serviços de assessoramento técnico, estruturação e desenvolvimento de projetos que propiciem a celebração de contratos de parcerias com os entes públicos para execução de empreendimentos de infraestrutura de interesse do país, e projetos de implementação de ações de políticas agroambientais;

### JUSTIFICATIVA

A dinâmica situação social e política que vive-se atualmente, tem como consequência a criação de novos conflitos armados como os que estão ocorrendo na Ucrânia e em Israel (mais precisamente na Faixa de Gaza). Estes fatos devem incrementar os Fluxos Migratórios Forçados para o Brasil afetando a economia nacional criando grandes problemas sociais e econômicos.

Atentos a estas possibilidades, o Congresso Nacional, por meio do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28, de 2023 (PPPA 2024-2027), impõem o PROGRAMA 5838:

Direitos Pluriétnicos Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas.

Cujos objetivos específicos 0518:

Ampliar o acesso culturalmente adequado dos povos indígenas aos seus direitos e às políticas e serviços públicos, respeitando sua autodeterminação e sua pluralidade em todas as suas especificidades, incluindo indígenas mulheres, crianças, jovens, idosos, LGBTQIA+, imigrantes, refugiados, transfronteiriços, em contexto urbano e com deficiência.

Assim a inserção do texto proposto no Art 126/LDO agirá no sentido de proporcionar ao Estado Brasileiro as melhores condições de cumprir as metas estabelecidas pelo PPPA - 2024/2027.

### AUTOR DA EMENDA

5038 - Com Mista Perm sobre Mig Internacionais e Refugiad

### TIPO AUTOR

Comissão Mista do Congresso

Assinatura: \_\_\_\_\_

Credenciado: \_\_\_\_\_



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Mista do Congresso	Inclusão	-----
EMENTA		
6 - Sen Paulo Paim - Fiscalização e enfrentamento ao trabalho análogo ao escravo.		
PROGRAMA		
2310 - PROMOÇÃO DO TRABALHO DECENTE, EMPREGO E RENDA		
AÇÃO		
20YU - FISCALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E INSPEÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
FISCALIZAÇÃO REALIZADA ( UNIDADE)		170000

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa observar quia a política brasileira de enfrentamento ao trabalho análogo ao escravo é referência nacional e internacional, elogiada por organismos internacionais como a ONU e a OIT. A própria condenação do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos pelo famoso caso Fazenda Brasil Verde fez com que Estado assumisse uma série de compromissos públicos para a superação de lacunas legislativas e de políticas públicas para a erradicação do trabalho análogo ao escravo em seu território. Os dados do Painel de Informações e Estatísticas da Inspeção do Trabalho no Brasil, da Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério da Economia), indicam que mais de 55 mil trabalhadores já foram resgatados de condições análogas à de escravo por operações da Inspeção do Trabalho desde a criação dessa política em 1995. Entretanto, cortes orçamentários na Inspeção do Trabalho, realizados desde 2014, vêm impactando o número de operações, o tipo de locais e atividades atingidas e, consequentemente, o número de trabalhadores resgatados. Quanto mais isolado geograficamente o local da denúncia, maiores os custos da operação. Dessa forma, operações em áreas rurais - onde estão a maior parte dos trabalhadores resgatados desde 1995 - são realizadas em menor frequência, tendo, portanto, impacto direto na política pública brasileira de enfrentamento a essa violação. Vale lembrar que, também em áreas mais isoladas, é comum que o trabalho escravo esteja associado a outras violações, como tráfico de pessoas, e outros crimes como desmatamento ilegal. Esse enfrentamento, portanto, também é parte de uma política maior de combate a violações de direitos humanos e ambientais nas cadeias produtivas localizadas no país.

A base legal para esta emenda é a seguinte:

- Art. 21, XXIV, da Constituição Federal;
- Convenção nº. 81 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada por meio do Decreto nº. 95.461/1987;
- Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- art. 200 da CLT;
- art. 11 da Lei nº. 10.593/2002;
- Decreto nº 4.552/2002.

A finalidade da emenda é proporcionar a continuidade das atividades da Inspeção do Trabalho, sobretudo aquelas relacionadas ao combate ao trabalho análogo ao de escravo e ao trabalho infantil, ao combate à informalidade nas relações de emprego, às verificações das condições de segurança e saúde nos diversos ambientes de trabalho com vistas à prevenção de acidentes e doenças, à promoção de ambientes seguros, à auditoria de inadimplência e sonegação do FGTS e ao cumprimento da cota destinada às pessoas com deficiência e aos aprendizes.

Cabe ressaltar que as atribuições da Inspeção do Trabalho também impactam direta e positivamente no Sistema de Seguridade Social, com maior projeção na Saúde e Previdência, sendo interesse da sociedade a manutenção de uma força de trabalho produtiva, sadia e que dependa menos da Previdência e dos serviços da saúde. Assim, além das importantes funções sociais exercidas pelos Auditores-Fiscais do Trabalho no sentido da inclusão no mercado de trabalho e da promoção do trabalho digno, há, em especial, a função de evitar que o Estado Brasileiro tenha de destinar mais recursos para a Saúde ou ainda para Previdência, para custear benefícios por incapacidade decorrentes de acidentes de trabalho ou do adoecimento ocupacional.

Recursos oriundos de emendas parlamentares poderão custear despesas com combustível, manutenção de viaturas, passagens e diárias, além de gastos em investimento como compra de novas viaturas, coletes balísticos, drones, entre outros bens necessários. Os recursos, portanto, serão importantes para que a Inspeção do Trabalho consiga alcançar os locais mais remotos, justamente os mais vulneráveis à exploração do trabalho escravo, uma vez que é preciso trafegar em estradas de terra, estradas cascalhadas, atoleiros, passagens molhadas, etc. A utilização dos veículos em condições extremamente adversas gera um desgaste, por exemplo nos veículos e nos jogos de pneus acima do natural, reduzindo sua vida útil e gerando necessidade de troca acima da média de um veículo e de pneus usados em condições normais.

Assim, os recursos seriam aplicados, por exemplo, nas ações do Grupo Especial de Fiscalização Móvel de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo (GEFM), que atendem demandas em locais remotos e aquelas que envolvem técnica e logística especializada para as quais as unidades descentralizadas não possuem recursos específicos para o deslocamento territorial, um fator determinante para o sucesso destas operações.

Além destas ações, compete ao Auditor-Fiscal do Trabalho a verificação das condições de segurança e saúde ocupacional nas empresas. Essas ações podem resultar inclusive em interdição de máquinas ou embargos de obra, por exemplo, quando constatado grave e iminente risco à saúde dos trabalhadores.

Devido à natureza própria dessas atividades, os Auditores-Fiscais do Trabalho tornam-se vulneráveis a hostilidades, ameaças e agressões, no exercício de seu múnus público, correndo riscos à integridade e segurança no exercício de suas atribuições. Nesse

### AUTOR DA EMENDA

5038 - Com Mista Perm sobre Mig Internacionais e Refugiad

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Mista do Congresso

Credenciado: \_\_\_\_\_



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

### JUSTIFICATIVA

sentido, por exemplo, o fornecimento de coletes balísticos às equipes de fiscalização, nas situações que ofereçam risco à vida e integridade dos Auditores-Fiscais do Trabalho, é medida de proteção necessária a ser adotada. As demais atividades de fiscalização do trabalho rural também podem oferecer riscos à categoria, uma vez que ocorrem muitas vezes em locais de difícil acesso, afastados dos órgãos de segurança pública, com serviços de comunicação instáveis ou inoperantes, expondo o Auditor-Fiscal do Trabalho a uma situação de vulnerabilidade, e portanto, intensificando possíveis situações de risco a sua integridade, por isso a necessidade de se equipar a Inspeção do Trabalho com as ferramentas mais modernas que existem, como a utilização de drones, sendo assim possível prever possíveis riscos no local de trabalho a ser inspecionado. Por fim, a atuação dos Auditores-Fiscais do Trabalho permite a promoção do trabalho digno por meio de ações focadas na prevenção e no auto regularização, assegurando a aplicação das disposições legais concernentes às condições de trabalho e à proteção dos trabalhadores no exercício de suas profissões, de forma que é necessário recursos para poder continuar constantemente investidos em novas tecnologias da informação para se atingir tal objetivo. Diante do exposto solicito a apreciação e aprovação desta emenda.

### AUTOR DA EMENDA

5038 - Com Mista Perm sobre Mig Internacionais e Refugiad

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Mista do Congresso

Credenciado: \_\_\_\_\_



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Mista do Congresso	Inclusão	-----
EMENTA		
4 - Sen. Paulo Paim - Ações Socioassistenciais a Imigrantes e Refugiados.		
PROGRAMA		
5131 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		
AÇÃO		
219F - AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
ENTE FEDERATIVO APOIADO ( UNIDADE)		30

### JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, o Brasil vem passando por um aumento do fluxo migratório de estrangeiros para o território nacional, trazendo um grande desafio para a oferta de políticas públicas adequadas às especificidades dos diversos grupos, e que sejam capazes de atender ao repentino aumento da demanda.

Ciente da situação de vulnerabilidade em que se encontram muitos dos estrangeiros que migram para o Brasil, os operadores do Sistema Único de Assistência Social vem ocupando os mais diversos campos de sua atuação para garantir os direitos dos migrantes. O fenômeno da migração se manifesta de muitas formas no território nacional, apresentando especificidades. O primeiro passo para se definir o direito socioassistencial de pessoas em situação migratória é reconhecer que migrantes são sujeitos de direitos, com direitos e proteções asseguradas tanto no ordenamento jurídico brasileiro quanto no plano internacional.

No caso específico dos migrantes que ingressam no país e solicitam refúgio, os dispositivos legais nacionais conferem o direito de permanência temporária em território nacional tanto aos indivíduos que solicitaram refúgio e aguardam a manifestação das autoridades brasileiras, quanto àqueles que tiveram o pedido indeferido, mas não podem ser transferidos ao seu país de origem por questões humanitárias. Também é importante salientar que eventual ingresso irregular no território nacional não impede a solicitação de refúgio, e ainda, estende proteção à família do solicitante.

### AUTOR DA EMENDA

5038 - Com Mista Perm sobre Mig Internacionais e Refugiad

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Mista do Congresso

Credenciado: \_\_\_\_\_



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Mista do Congresso	Inclusão	-----
EMENTA		
5 - Sen. Paulo Paim - Apoio à iniciativas de valorização da diversidade, de promoção dos direitos humanos - CMMIR		
PROGRAMA		
5111 - EDUCAÇÃO BÁSICA DEMOCRÁTICA, COM QUALIDADE E EQUIDADE		
AÇÃO		
213M - APOIO A INICIATIVAS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE, DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DE INCLUSÃO		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
PROJETO APOIADO ( UNIDADE)		200

### JUSTIFICATIVA

A promoção da diversidade e dos direitos humanos é fundamental para a construção de uma sociedade justa, inclusiva e equitativa. Apoiar iniciativas que valorizam a diversidade e promovem os direitos humanos é de extrema importância por várias razões, dentre elas: Valorizar a diversidade e promover os direitos humanos é uma manifestação do respeito fundamental pela dignidade de todas as pessoas, independentemente de sua origem, raça, gênero, orientação sexual, religião, deficiência ou qualquer outra característica. A promoção da diversidade ajuda a combater a discriminação e o preconceito, criando sociedades mais tolerantes e inclusivas. Isso contribui para reduzir a exclusão social e a marginalização de grupos historicamente desfavorecidos. Iniciativas que valorizam a diversidade buscam garantir que todos tenham igualdade de oportunidades, independentemente de suas diferenças. Isso cria um ambiente onde o mérito e o talento são reconhecidos acima de qualquer outra consideração. A diversidade cultural enriquece uma sociedade, promovendo a troca de ideias, perspectivas e experiências. Isso contribui para a criatividade, inovação e compreensão mútua. A promoção dos direitos humanos e da diversidade ajuda a prevenir e resolver conflitos, criando condições para o diálogo, a justiça e a reconciliação em situações de tensão. Apoiar iniciativas de valorização da diversidade é fundamental para garantir que os direitos das minorias sejam respeitados e protegidos, permitindo que esses grupos tenham voz e representação na sociedade. Incentivar a diversidade e a promoção dos direitos humanos contribui para a construção de comunidades mais inclusivas, onde todas as pessoas se sintam valorizadas e pertencentes. A promoção dos direitos humanos e da diversidade é uma responsabilidade compartilhada por todas as nações e indivíduos. Isso fortalece a cooperação internacional e a solidariedade global na busca por um mundo mais justo. Sociedades que respeitam a diversidade e promovem os direitos humanos tendem a ser mais legítimas, estáveis e sustentáveis a longo prazo. A promoção da diversidade e dos direitos humanos não é apenas uma responsabilidade moral, mas também uma estratégia para construir um futuro mais inclusivo, igualitário e harmonioso para as gerações futuras. A seguinte emenda fortalece ações de direitos humanos necessários à melhoria das condições também dos imigrantes em solo nacional.

### AUTOR DA EMENDA

5038 - Com Mista Perm sobre Mig Internacionais e Refugiad

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Mista do Congresso

Credenciado: \_\_\_\_\_



## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Mista do Congresso	Inclusão	-----
EMENTA		
3 - Sen. Paulo Paim - Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda.		
PROGRAMA		
2310 - PROMOÇÃO DO TRABALHO DECENTE, EMPREGO E RENDA		
AÇÃO		
20YY - ESTUDOS, PESQUISAS E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE TRABALHO, EMPREGO E RENDA		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
RELATÓRIO EMITIDO ( UNIDADE)		30

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo observar que o DIEESE, Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, é uma instituição civil de utilidade pública, sem fins lucrativos ou econômicos. Desenvolve pesquisas, estudos e conhecimento científico sobre a realidade socioeconômica do país, com destaque para as questões do trabalho e das diversas dimensões da vida dos trabalhadores, da renda e da negociação coletiva. Todas as pesquisas e estudos realizados pelo DIEESE são disponibilizados gratuitamente para toda a sociedade, através de diversos canais de difusão e esta ação visa o desenvolvimento das seguintes pesquisas e estudos.

#### 1) Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos

Atualmente o DIEESE pesquisa a Cesta de Alimentos, conforme definida pelo Decreto Lei nº 399, de 30 de abril de 1938, que regulamentou o salário mínimo no Brasil e vigora até os dias atuais. O Decreto determinou que a cesta de alimentos fosse composta por treze produtos alimentícios em quantidades suficientes para garantir, durante o mês, o sustento e bem-estar de um trabalhador em idade adulta. Os bens e quantidades estipuladas foram diferenciados de região para região, de acordo com os hábitos alimentares locais. A pesquisa da Cesta Básica de Alimentos do DIEESE é realizada em 17 capitais do Brasil e acompanha, mensalmente, a evolução dos preços de produtos de alimentação e o gasto mensal de um trabalhador para adquiri-los, bem como as horas de trabalho necessárias ao indivíduo que ganha salário mínimo para a obtenção destes bens.

#### 2) Salário Mínimo Necessário

Com base nos resultados da Pesquisa Nacional da Cesta Básica, o DIEESE estima o salário mínimo necessário para o sustento do trabalhador e de sua família, conforme tem sido assegurado historicamente pela legislação brasileira.

#### 3) Índice de Custo de Vida (ICV)

O ICV-DIEESE é calculado mensalmente, desde 1959, no município de São Paulo, com base em uma cesta de produtos e serviços definida por meio de Pesquisas de Orçamento Familiar, realizadas nos anos de 1958, 1969/70, 1982/83 e 1994/95, com o objetivo de adequar o índice às mudanças de hábitos de consumo das famílias paulistanas. O DIEESE divulga quatro taxas de inflação, a saber: a) Índice geral - abrange todos os domicílios. b) Estrato 1 - corresponde ao índice referente ao terço inferior da distribuição de renda, que compreende as famílias de menor poder aquisitivo (renda média de R\$ 377,40, a preços de junho/96). c) Estrato 2 - corresponde à inflação do terço das famílias com renda intermediária (renda média de R\$ 934,17, a preços de junho/96). d) Estrato 3 - corresponde ao índice referente ao terço das famílias de maiores rendas (renda média de R\$ 2.978,90, a preços de junho/96). As pesquisas de preços de alimentos realizadas pelo DIEESE se revestem de grande relevância para a sociedade brasileira por permitir:

- Avaliar o impacto sobre a inflação e sobre o poder de compra dos salários; e sobre o custo de vida dos trabalhadores de mais baixa renda;

• Comparar o preço dos alimentos em várias capitais do Brasil e divulgar os dados para toda a sociedade;

• Dar maior consistência analítica e prospectiva/tendência do comportamento da inflação em função das expectativas do comportamento dos preços dos alimentos;

• Estimar o impacto dos preços no varejo sobre a alimentação fora do domicílio.

• analisar a formação dos preços, por meio da compra entre o atacado e varejo;

• prospectar tendências para frente;

• formular políticas setoriais de:

o apoio à agricultura familiar que fornece grande parte dos produtos alimentares;

o desenvolver políticas em relação às commodities;

o abastecimento e sazonalidade;

o em caso de choques de oferta;

Finalmente, é importante destacar a importância da alimentação para a segurança nacional do país, como elemento estratégico para se pensar políticas públicas e pensar o crescimento e desenvolvimento da Nação.

Ainda, para os indivíduos de renda mais baixa e para suas famílias, a elevação acentuada do custo da alimentação e dos demais itens de primeira necessidade coloca em risco sua segurança alimentar e sua condição de vida. As famílias de menor renda despendem mais de  $\frac{1}{4}$  dessa renda apenas com alimentação, de modo que um processo contínuo e acentuado de alta dos preços dos produtos alimentícios, afeta o poder de compra dos salários, reduz parte dos ganhos da elevação da renda e reduz a disponibilidade de recursos que excedem o compromisso com as primeiras necessidades.

Entender o funcionamento dos mercados de bens de primeira necessidade, especialmente na diversidade dos espaços urbanos no vasto território nacional, com destaque para o dos produtos alimentícios, é condição para viabilizar a melhoria das condições de vida das famílias mais pobres e, destarte, enfrentar a desigualdade no país.

### AUTOR DA EMENDA

5038 - Com Mista Perm sobre Mig Internacionais e Refugiad

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Mista do Congresso

Credenciado: \_\_\_\_\_



## Relatório de espelho de Emendas

### JUSTIFICATIVA

#### Relações de Trabalho, Sindicatos e Negociação Coletivas

Para a análise das relações de trabalho no Brasil, o DIEESE criou os Sistemas de Acompanhamento de Informações Sindicais (SAIS), área responsável para o registro e análise dos processos de negociação coletiva e seus resultados.

O SAIS é composto por três sistemas de acompanhamento, todos criados nos anos 1990.

#### 4) Acompanhamento das Negociações Coletivas e dos Salários

O primeiro deles, o Sistema de Acompanhamento de Contratações Coletivas (SACC-DIEESE), foi criado para o registro do conteúdo dos acordos e convenções coletivas de trabalho de um painel selecionado de categorias profissionais, consideradas paradigmáticas em termos econômicas e regionais. Dos acordos e convenções coletivas – doravante chamados de instrumentos coletivos – são registradas informações tais como: entidades assinantes, abrangência do instrumento, vigência, data-base e, principalmente, as cláusulas que os compõem, estas segundo metodologia desenvolvida especialmente para a identificação dos conteúdos de cláusulas. Atualmente, o painel do SACC-DIEESE é composto por 225 negociações coletivas anuais.

O segundo sistema, chamado de Sistema de Acompanhamento de Salários (SAS-DIEESE), visa ao registro dos pisos e reajustes salariais de um painel de categorias profissionais igualmente selecionadas. Ele engloba as negociações acompanhadas pelo SACC-DIEESE, e acrescenta outras, alcançando a marca de 800 negociações coletivas ao ano.

#### 5) Sistema de Acompanhamento de Greves

Sistema de Acompanhamento de Greves (SAG-DIEESE) é o terceiro sistema, e registra informações sobre a deflagração, processo e resultado das greves realizadas em todo o território brasileiro. A principal fonte de dados do SAG-DIEESE são as notícias coletadas na imprensa e nas próprias entidades sindicais. Seu painel contempla o universo de greves realizadas no Brasil desde a retomada dos movimentos paredistas, em 1978, e registra mais de 13 mil greves em todo o período.

A importância do trabalho do DIEESE no acompanhamento e análise das negociações coletivas é reconhecido não apenas pelo movimento sindical brasileiro, como também por universidades, instituições de pesquisa, órgãos do Estado e organizações internacionais.

#### Pesquisas e Estudos sobre o Mercado de Trabalho

Para o entendimento da estrutura e acompanhamento das dinâmicas do mercado de trabalho brasileiro, o DIEESE, como outros institutos e núcleos de pesquisa voltados ao mundo laboral, realiza estudos e análises sobre dados de registros administrativos e da pesquisa socioeconômica oficial do país (PNADC).

#### 6) Índice da Condição do Trabalho DIEESE

desenvolveu esse indicador em 2019, para compreender o mercado de trabalho a partir de uma visão multidimensional.

Tratas de um indicador sintético, construído com base em um amplo conjunto de indicadores sobre ocupação, renda e formas de contratação que incluem contribuição previdenciária, tempo de procura de trabalho, desigualdade de renda, entre outros.

O ICT-DIEESE varia entre 0 e 1, e é resultado da composição de três dimensões: ICT-Inserção Ocupacional, ICT-Desocupação e ICTRendimento. Quanto à interpretação e análise, ressalva-se que o indicador não estabelece qual seria a condição ideal do trabalho, apenas indica que quanto mais próximo o valor do índice estiver de 1, melhor a situação geral do mercado de trabalho e, quanto mais próximo de zero, pior.

#### 7) Pesquisa de Emprego e Desemprego - PED

A contribuição mais potente do DIEESE, contudo, é original e tem trajetória mais longa, porque, para aferir e monitorar as condições do mercado de trabalho nacional, uma metodologia completa e singular foi desenvolvida. Esta metodologia foi sintetizada na Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED).

A PED foi elaborada na primeira metade dos anos de 1980 com o objetivo de interpretar o impacto do esgotamento da estratégia econômica de substituição de exportações sobre o trabalho e a renda de grandes centros urbanos do Brasil, considerando a especificidade do modelo de desenvolvimento periférico que define a economia brasileira.

Ao longo dos anos de 1990, esta metodologia permitiu acompanhar as consequências sociais das mudanças econômicas, por meio de indicadores precisos de todas as modalidades de desemprego (aberto; oculto pelo trabalho precário; e, disfarçado pelo desalento) e das oscilações da inatividade, reveladas por ondas desalento e engajamentos circunstanciais no mercado de trabalho.

Nas primeiras duas décadas dos anos 2000, com presença nas 07 maiores áreas metropolitanas brasileiras e refletindo o cotidiano de um contingente de aproximadamente 35 milhões de trabalhadores, através da PED se viu a transição da política de restrição para os efeitos do cunho distributivo do Salário Mínimo valorizado, transferência de renda e gastos públicos ativos.

Atualmente, a PED segue em execução no Planalto Central, na região denominada Área Metropolitana de Brasília, formada pelo Distrito Federal e seu entorno, onde são coletadas informações de 36.000 domicílios/ano. Para esta região, além de taxas de desemprego precisas, formas de trabalho precarizado por baixos níveis de utilização do tempo, remuneração e segurança são mensalmente divulgadas.

Diante de tantas e profundas transformações do mercado de trabalho, é preciso um desenvolvimento metodológico permanente. Diante do exposto solicito a apreciação e aprovação desta emenda.

### AUTOR DA EMENDA

5038 - Com Mista Perm sobre Mig Internacionais e Refugiad

### TIPO AUTOR

Comissão Mista do Congresso

Assinatura: \_\_\_\_\_

Credenciado: \_\_\_\_\_



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Mista do Congresso	Inclusão	-----
EMENTA		
7- Dep. Tabata Amaral- 21G5 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS E REPARAÇÃO DE VIOLAÇÕES		
PROGRAMA		
5837 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA, DEFESA DE DIREITOS HUMANOS E REPARAÇÃO DE VIOLAÇÕES		
AÇÃO		
21G5 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS E REPARAÇÃO DE VIOLAÇÕES		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
INICIATIVA APOIADA ( UNIDADE)		100000000

### JUSTIFICATIVA

Em 2021, a administração pública federal expediu a Portaria Interministerial MJSP/MRE nº 24, de 03 de setembro de 2021, que possibilitou a concessão de visto temporário e da respectiva autorização de residência para fins de acolhida humanitária decorrente da grave situação de instabilidade institucional e de grave violação de direitos humanos no Afeganistão. O visto mencionado acima teve sua validade prorrogada pela Portaria Interministerial MJSP/MRE nº 42, de 22 de setembro de 2023, sendo certo que até o momento mais de 7.200 pessoas nacionais do Afeganistão chegaram até o Brasil, a maioria via Aeroporto Internacional no município de Guarulhos-SP.

Para além do Afeganistão, a administração pública federal também possui política de acolhida humanitária (visto temporário e respectiva autorização de residência) para nacionais e pessoas afetadas pela situação de calamidade de grande proporção e instabilidade institucional na República do Haiti (Portaria Interministerial MJSP/MRE nº 37, de 30 de março de 2023); bem como pela situação de conflito armado na República Árabe da Síria (Portaria Interministerial MJSP/MRE nº 09, de 08 de outubro de 2019) e na Ucrânia (Portaria Interministerial MJSP/MRE nº 28, de 3 de março de 2022).

Entre os princípios e garantias previstos na Lei de Migração, pode-se destacar: a universalidade, a indivisibilidade e a interdependência dos direitos humanos (art. 3º, I), a acolhida humanitária (art. 3º, IV), o acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social (art. 3º, XI), entre outros.

Portanto, considerando que a União e todos os agentes públicos são responsáveis pela proteção dos direitos humanos, resta demonstrado o cabimento da mudança pretendida para priorizar recursos no orçamento para o programa de Promoção dos Direitos de Migrantes, Refugiados e Apátridas desenrolvido no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos.

### AUTOR DA EMENDA

5038 - Com Mista Perm sobre Mig Internacionais e Refugiad

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Mista do Congresso

Credenciado: \_\_\_\_\_



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Mista do Congresso	Inclusão	-----
EMENTA		
8- Dep. Tabata Amaral - 20X0 - COOPERAÇÃO HUMANITÁRIA INTERNACIONAL E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
PROGRAMA		
2316 - RELAÇÕES INTERNACIONAIS E ASSISTÊNCIA A BRASILEIRAS E BRASILEIROS NO EXTERIOR		
AÇÃO		
20X0 - COOPERAÇÃO HUMANITÁRIA INTERNACIONAL E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
OPERAÇÃO REALIZADA ( UNIDADE)		15000000
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
Os conflitos atuais têm		

### AUTOR DA EMENDA

5038 - Com Mista Perm sobre Mig Internacionais e Refugiad

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Mista do Congresso

Credenciado: \_\_\_\_\_



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Mista do Congresso	Inclusão	-----
EMENTA		
10 - Sen. Mara Gabrilli - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos		
PROGRAMA		
0032 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO		
AÇÃO		
2017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL REALIZADA ( UNIDADE)		7
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
A emenda tem o objetivo de apoiar a implementação de Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP) e Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante (PAAHM). Tendo em vista que o tráfico de pessoas é uma das mais graves violações de direitos humanos, seu enfrentamento deve ser tratado como uma política pública prioritária do Estado brasileiro. O seu combate exige grande mobilização da sociedade e de instituições ligadas a saúde, justiça, educação, trabalho e assistência social. Além da prevenção ao tráfico de pessoas, a emenda tem o objetivo de fornecer assistência pública às vítimas desse crime, fortalecer a rede de enfrentamento ao tráfico, bem como a conscientização pública sobre o tema. Tais iniciativas beneficiarão agentes públicos e organizações da sociedade civil que atuam nesta seara, bem como as vítimas diretas e indiretas do tráfico de pessoas, muitas delas migrantes, refugiadas ou apátridas.		

### AUTOR DA EMENDA

5038 - Com Mista Perm sobre Mig Internacionais e Refugiad

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Mista do Congresso

Credenciado: \_\_\_\_\_



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Mista do Congresso	Inclusão	-----
EMENTA		
11 - Sen. Mara Gabrilli - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos		
PROGRAMA		
5837 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA, DEFESA DE DIREITOS HUMANOS E REPARAÇÃO DE VIOLAÇÕES		
AÇÃO		
21G5 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS E REPARAÇÃO DE VIOLAÇÕES		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
INICIATIVA APOIADA ( UNIDADE)		3000
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
A emenda tem o objetivo de apoiar o estabelecimento de ações de promoção e proteção de direitos humanos de pessoas imigrantes, refugiadas, de todas as nacionalidades, bem como das apátridas que necessitam de acolhimento no país e que estejam em situação de vulnerabilidade e hipossuficiência socioeconômica. Ademais, a emenda pode ser destinada em iniciativas de cursos de português como língua de acolhimento para inclusão social, assim como em projetos de especializações para agentes públicos em direitos humanos, cidadania e migração, com vistas a prevenir casos de xenofobia, racismo e intolerância étnica, política, social que ocorrem contra essas pessoas. Tais ações impactarão positivamente a sociedade		

### AUTOR DA EMENDA

5038 - Com Mista Perm sobre Mig Internacionais e Refugiad

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Mista do Congresso

Credenciado: \_\_\_\_\_



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Mista do Congresso	Inclusão	-----
EMENTA		
9 - Sen. Mara Gabrilli - Emenda de Meta - Cooperação Humanitária Internacional		
PROGRAMA		
2316 - RELAÇÕES INTERNACIONAIS E ASSISTÊNCIA A BRASILEIRAS E BRASILEIROS NO EXTERIOR		
AÇÃO		
20X0 - COOPERAÇÃO HUMANITÁRIA INTERNACIONAL E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
OPERAÇÃO REALIZADA ( UNIDADE)		100
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
A presente emenda visa oferecer apoio humanitário a países e populações que se encontrem em situação de emergência: calamidade pública; convulsão social; desastre socioambiental; conflito armado; insegurança alimentar; risco iminente ou grave ameaça à vida, à saúde, à garantia dos direitos humanos e humanitários, aliando ações preventivas, emergenciais e estruturantes. São recursos destinados para a aquisição e doação de materiais para ações humanitárias: alimentos, medicamentos e artigos para abrigos; apoio logístico para o deslocamento de equipes de busca e resgate e pessoal especializado; construção de abrigos e hospitais de campanha; transporte para áreas fora da zona de risco e repatriações coletivas; apoio a deslocados internos e refugiados e capacitação para cooperação humanitária, inclusive para a realização de ações estruturantes pós-emergência.		

### AUTOR DA EMENDA

5038 - Com Mista Perm sobre Mig Internacionais e Refugiad

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Mista do Congresso

Credenciado: \_\_\_\_\_



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	-----
<b>EMENTA</b>	
12 - Dep. Túlio Gadelha - Acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras.	
TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO REFERÊNCIA
Aditiva	Depois Anexo III, Seção I, Inciso LXXIII
<b>TEXTO PROPOSTO</b>	
Acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras.	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	
Trata-se de Projeto considerado Prioritário no âmbito do Ministério da Defesa e tem como base legal: Constituição Federal de 1988 (Art.142, caput); Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulos V e VI); Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018, Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 (Estratégia Nacional de Defesa); Decreto nº 9.285, de 15 de fevereiro de 2018; e Decreto nº 9.286, de 15 de fevereiro de 2018.	

### AUTOR DA EMENDA

5038 - Com Mista Perm sobre Mig Internacionais e Refugiad

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Mista do Congresso

Credenciado: \_\_\_\_\_



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	
EMENTA	
13 - Sen. Hamilton Mourão - CMMIR	
TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO REFERÊNCIA
Aditiva	Depois Corpo da Lei, Cap VIII, Art 126
TEXTO PROPOSTO	§ 15. As agências Financeiras Oficiais de Fomento devem estabelecer linhas de crédito específico com o objetivo de reduzir os impactos sociais consequentes dos fluxos migratórios internacionais forçados.
JUSTIFICATIVA	A dinâmica situação social e política que vive-se atualmente, tem como consequência a criação de novos conflitos armados como os que estão ocorrendo na Ucrânia e em Israel (mais precisamente na Faixa de Gaza). Estes fatos devem incrementar os Fluxos Migratórios Forçados para o Brasil afetando a economia nacional criando grandes problemas sociais e econômicos. Atentos a estas possibilidades, o Congresso Nacional, por meio do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28, de 2023 (PPPA 2024-2027), impõem o PROGRAMA 5838: Direitos Pluriétnicos Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas. Cujo objetivo específico 0518: Ampliar o acesso culturalmente adequado dos povos indígenas aos seus direitos e às políticas e serviços públicos, respeitando sua autodeterminação e sua pluralidade em todas as suas especificidades, incluindo indígenas mulheres, crianças, jovens, idosos, LGBTQIA+, imigrantes, refugiados, transfronteiriços, em contexto urbano e com deficiência. Assim a inserção de um parágrafo 15 no Art 126/LDO agirá no sentido de proporcionar ao Estado Brasileiro as melhores condições de cumprir as metas estabelecidas pelo PPPA - 2024/2027.

### AUTOR DA EMENDA

5038 - Com Mista Perm sobre Mig Internacionais e Refugiad

### TIPO AUTOR

Comissão Mista do Congresso

Assinatura: \_\_\_\_\_

Credenciado: \_\_\_\_\_



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	
EMENTA	
14- Sen. Hamilton Mourão - Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados	
TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO REFERÊNCIA
Modificativa	--- Anexo III
TEXTO PROPOSTO	
LXXIV - Apoio às políticas públicas de controle migratório e de redução dos impactos sociais consequentes dos Fluxos Migratórios Internacionais Forçados	
JUSTIFICATIVA	
A dinâmica situação social e política que vive-se atualmente, tem como consequência a criação de novos conflitos armados como os que estão ocorrendo na Ucrânia e em Israel (mais precisamente na Faixa de Gaza). Estes fatos devem incrementar os Fluxos Migratórios Forçados para o Brasil afetando a economia nacional criando grandes problemas sociais e econômicos. Atentos a estas possibilidades, o Congresso Nacional, por meio do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28, de 2023 (PPPA 2024-2027), impõem o PROGRAMA 5838: Direitos Pluriétnicos Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas. Cujo objetivo específico 0518: Ampliar o acesso culturalmente adequado dos povos indígenas aos seus direitos e às políticas e serviços públicos, respeitando sua autodeterminação e sua pluralidade em todas as suas especificidades, incluindo indígenas mulheres, crianças, jovens, idosos, LGBTQIA+, imigrantes, refugiados, transfronteiriços, em contexto urbano e com deficiência. Assim a inserção do texto proposto (LXXII) na seção I do Anexo III da LDO agirá no sentido de proporcionar ao Estado Brasileiro as melhores condições de cumprir as metas estabelecidas pelo PPPA - 2024/2027.	

### AUTOR DA EMENDA

5038 - Com Mista Perm sobre Mig Internacionais e Refugiad

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Mista do Congresso

Credenciado: \_\_\_\_\_



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Mista do Congresso	Inclusão	-----
EMENTA		
2- Sen. Paulo Paim - Cooperação humanitária internacional e participação da sociedade civil - CMMIR		
PROGRAMA		
2316 - RELAÇÕES INTERNACIONAIS E ASSISTÊNCIA A BRASILEIRAS E BRASILEIROS NO EXTERIOR		
AÇÃO		
20X0 - COOPERAÇÃO HUMANITÁRIA INTERNACIONAL E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
OPERAÇÃO REALIZADA ( UNIDADE)		100
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
A cooperação humanitária internacional e a participação da sociedade civil desempenham um papel crucial no enfrentamento de crises humanitárias e na promoção do bem-estar global. Essas duas dimensões estão interligadas e são essenciais por algumas razões: A cooperação humanitária internacional envolve a colaboração entre países, organizações não governamentais e agências internacionais para responder a crises humanitárias, como desastres naturais, conflitos armados e epidemias. A participação da sociedade civil é uma extensão dessa colaboração, pois as organizações e indivíduos da sociedade civil desempenham um papel ativo na resposta a essas crises. Primeiramente, a cooperação humanitária internacional permite uma alocação eficiente de recursos e expertise para áreas afetadas por desastres. Quando vários países e organizações trabalham juntos, é possível mobilizar recursos financeiros, materiais e humanos em larga escala, o que é crucial para lidar com situações de emergência. Além disso, a participação da sociedade civil é fundamental para garantir que as respostas humanitárias sejam sensíveis às necessidades das comunidades afetadas. As organizações da sociedade civil muitas vezes têm um conhecimento profundo das dinâmicas locais e podem garantir que as intervenções sejam culturalmente adequadas e eficazes. A cooperação internacional também promove a solidariedade global e fortalece as relações internacionais. Em um mundo interconectado, crises em uma região podem ter impactos em todo o planeta, e a cooperação internacional é necessária para conter a propagação de problemas e encontrar soluções conjuntas. Além disso, a participação da sociedade civil é um componente essencial da democracia e da accountability (responsabilização) das instituições. Quando os cidadãos se envolvem ativamente na resposta humanitária, eles têm a oportunidade de influenciar as políticas e práticas governamentais e internacionais.		

### AUTOR DA EMENDA

5038 - Com Mista Perm sobre Mig Internacionais e Refugiad

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Mista do Congresso

Credenciado: \_\_\_\_\_